LEI MUNICIPAL Nº 1475 DE 10 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à ANDRÉ MÓVEIS SOB MEDIDA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa ANDRÉ MÓVEIS SOB MEDIDA, com CGC nº 01361346/0001-88, inscrição nº236/0019109, de propriedade de Alberto André dos Santos, uma área de terra, com área total de 1.716,00m2, situado na Vila Lindos Aires, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: confronta-se com área do Município, medindo 45,00m;
SUL: confronta-se com área do Município, medindo 59,00m;
LESTE: confronta-se com rua projetada, medindo 36,00m;
OESTE: confronta-se com área do Município, medindo 33,00m.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado será cedido pelo prazo de cinco (5) anos e servirá para instalação da referida empresa, que terá como principais atividades a fabricação de modulados internos para residências e outros ambientes. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA